

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N 1/2020/DIVCT/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa ESPAÇO SER SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.858.835/0001-73.

DO PROCESSO SEI - 002363/2021.

DO OBJETO - Credenciamento de serviços especializados em Psicologia e Psiquiatria para atender membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em situação de emergência e urgência psiquiátrica, mediante consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de exames, emissão de laudos, testes, entrevistas, bem como outros instrumentos, respeitando a especificação de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pagos somente quando efetivamente prestados..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa global dos serviços credenciados correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as atividades de natureza administrativa); Natureza da de Despesa: [3.3.90.39 / 3.3.90.36].

DA VIGÊNCIA - O Termo de Adesão de nº 01/2021/DIVCT/TCE-RO teve vigência inicial até 18.08.2023, para a prestação dos serviços em horário comercial, conforme condições de agendamento prévio descritas nas ROTINAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, prorrogada com o presente termo até 31/12/2023.

DO FORO - Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM - A Senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor RODRIGO OLIVEIRA FARIAS, representante legal da empresa ESPAÇO SER SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA - 24/07/2023.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORDOVIL DE ANDRADE, Técnico(a) Administrativo**, em 25/07/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0563102** e o código CRC **876BC2CA**.